

Proc. n. 3.491/38.

GOS.

SAAJ

CP-~~292~~/39

A C O R D Ã O

1939.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, em Aracajú, traz ao conhecimento deste Conselho que a respectiva Junta Administrativa resolveu, por unanimidade, elevar a Rs. 165:000\$000 (cento e sessenta e cinco contos de reis)- o capital de sua Carteira de Empréstimos, solicitando para tal fim a concessão do reforço de crédito no valor de Rs. 15:000\$000 (quinze contos de reis)-:

CONSIDERANDO que o último balanço conhecido, datando de 31 de dezembro de 1937, acusa na Caixa em apreço o acervo patrimonial de Rs. 488:477\$052 (quatrocentos e oitenta e oito contos, quatrocentos e setenta e sete mil e cinqüenta e dois reis)-;

CONSIDERANDO que o art. 17 do regulamento aprovado pelo dec. n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, estabelece taxativamente o limite da aplicação á quota máxima de 30% (trinta por cento)-;

CONSIDERANDO, assim, que o aumento pleiteado excede tal limite;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) - declarar nulo, porque emana de autoridade a que falta competência, o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, em Aracajú, que elevou a Rs..... 165:000\$000 (cento e sessenta e cinco contos de reis)- o capital da respectiva Carteira de Empréstimos;

Proc. n. 3.491/38.

2.

b) - determinar a baixa do processo em diligência, não só para que os membros componentes da Junta Administrativa da referida Caixa digam das razões por que tomaram a resolução que é declarada nula, facultando-se a apuração da responsabilidade, se houver, como também para que apresentem o Balanço em que se apoiaram, documento essencial para a concessão da melhoria que advogam;

c) - fixar, contado da notificação necessária, o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência constante do item anterior.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939.

as.) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente.

as.) Costa Miranda

Relator.

Fui presente,

as.) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL DE 14/4/39